



**EDITAL Nº. 004/2021 – UNEMAT/COVEST**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
TURMAS FORA DE SEDE\***

*Republicado em 19/082021*

**1. DA ABERTURA**

A Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, por meio da Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares - COVEST, faz saber, pelo presente Edital, aprovado pela Portaria nº. 1353/2021 - Reitoria, que as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; aos portadores de diploma de Curso Superior e àqueles que comprovarem a conclusão do Ensino Médio na data da matrícula.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado ofertará **530 (quinhentos e trinta) vagas** na modalidade presencial, para matrícula no período letivo de 2021/2.

**2.2** As inscrições serão realizadas **unicamente** via *internet* no endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular).

**2.2.1** Antes de efetuar a inscrição, conheça o Edital, seus Anexos, Editais Complementares e certifique-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**2.2.2** A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.3** Todas as publicações referentes ao processo seletivo serão divulgadas, exclusivamente, no endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular), nas datas previstas no cronograma de atividades definido no **ANEXO XI** deste Edital.

**2.3.1** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos e editais complementares referentes ao processo seletivo.

**2.4** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso**.

**3. DOS CURSOS, TURNOS, LOCAIS DE OFERTA E DAS VAGAS OFERTADAS**

**3.1** Os cursos, turnos, locais de oferta e as vagas ofertadas constam no **ANEXO I** deste Edital.

**3.2** O candidato poderá inscrever-se em uma das formas de ingresso especificadas abaixo:

**I. SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS)**

**A quem se destina:**

A todos os candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública.

**Documentos de comprovação da ação afirmativa:**

**Estudantes Negros**

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública);
- II. Autodeclaração de preto ou pardo (modelo do **ANEXO VI** deste Edital).

**Estudantes Indígenas**

**Documentos de comprovação da ação afirmativa:**

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública);
- II. Autodeclaração de indígena (modelo do **ANEXO VII** deste Edital);
- III. Declaração de vínculo com a comunidade indígena (modelo do **ANEXO VII** deste Edital).

**Estudantes com Deficiência**

**Documentos de comprovação da ação afirmativa:**

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública);
- II. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo do **ANEXO VIII** deste Edital);
- III. Laudo médico (conforme descrito no **subitem 5.3 - I**);
- IV. Exames médicos que comprovam a deficiência (conforme descrito no **subitem 5.3 - II**).

**Demais Estudantes de Escola Pública**

**Documentos de comprovação da ação afirmativa:**

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública).

**II. AMPLA CONCORRÊNCIA**

**A quem se destina:**

A todos os candidatos que não se enquadram no sistema de cotas.

**3.3** Entende-se por **escola pública** aquela onde o estabelecimento de ensino é **público e gratuito**, mantido pela União, Estados ou Municípios.

#### **4. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS)**

**4.1** De acordo com a Resolução nº 011/2019, poderá concorrer ao sistema de reserva de vagas, os candidatos:

- I. **Negros**, quando se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- II. **Indígenas**, quando se autodeclarar pertencente a um grupo étnico reconhecido como tal;
- III. **Pessoas com deficiência**, os assim considerado nos termos da Legislação do subitem 5.1 deste Edital;
- IV. **Oriundos de escola pública**, se cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

**4.2** O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE instituiu a Política de Ações Afirmativas da UNEMAT, através da Resolução nº 011/2019, e reservou 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas aos **estudantes que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública**.

**4.3** Entende-se por **escola pública** aquela onde o estabelecimento de ensino é **público e gratuito**, mantido pela União, Estados ou Municípios.

**4.4** É **vedado** o uso de vagas reservadas em benefício de **quem cursou o ensino médio em estabelecimento privado ou foi favorecido por bolsa ou auxílio de qualquer natureza**, independente de ser parcial ou integral.

**4.5** Para concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, o candidato deverá:

- I. Optar pela categoria desejada (Negros/Indígenas/Pessoas com Deficiência/Demais estudantes de escola pública) no ato da inscrição;
- II. Comprovar, na segunda fase, que cursou **integralmente** o ensino médio em escola pública;
- III. Apresentar, na segunda fase a documentação comprobatória exigida neste Edital;
- IV. Submeter-se ao procedimento de verificação – estudantes negros e estudantes com deficiência, conforme descrito na segunda fase deste Edital.

**4.6** Compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital, para concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, sob pena de perder o direito à vaga por falta de comprovação, caso seja selecionado.

#### **5. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**5.1** Somente poderão concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência, o candidato que tiver deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); as contempladas pelo enunciado na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ); e as contempladas pela Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021.

**5.2** São características de cada deficiência segundo os documentos legais mencionados no subitem 5.1 deste edital, as descritas a seguir:

**5.2.1 Pessoa com deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**5.2.2 Pessoa com deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

**5.2.3 Pessoa com deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

**5.2.4 Pessoa com deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais

como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

**5.2.5 Pessoa com transtorno do espectro autista:** aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:

- I. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

**5.2.6 Pessoa com deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

### **5.3 PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:**

- I. **LAUDO MÉDICO**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência; e
  - a. O laudo médico mencionado no item “I”, deverá conter todos os itens: nome completo do candidato, identificação e assinatura do médico (nome completo, carimbo, nº do CRM, especialidade do médico responsável.
- II. **EXAMES MÉDICOS**, de acordo com a deficiência apresentada:
  - a. Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
  - b. Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
  - c. Deficiência Visual: exame oftalmológico em que conste a acuidade visual;
  - d. Deficiência Mental: laudo do teste psicométrico;
  - e. Deficiência Múltipla: exames que comprovam as deficiências apresentadas, seguindo os exames indicados nas demais deficiências deste Edital.

**5.3.1** Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem 5.3 deste Edital.

**5.3.2** A documentação apresentada terá validade somente para este Processo Seletivo, não sendo devolvida, nem fornecidas suas cópias.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

**6.1** A inscrição poderá ser efetuada com isenção ou com pagamento da taxa de inscrição.

**6.1.1** As inscrições serão realizadas unicamente via internet no endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular).

**6.2** Antes de efetivar a inscrição, o candidato deverá escrever a Redação, conforme orientações e modelo contidos nos **ANEXOS XII e XIII** deste Edital. A Redação deverá ser salva/digitalizada em PDF.

**6.3** Para efetuar a inscrição é imprescindível que o candidato tenha o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**6.3.1** O candidato que não preencher o número de seu CPF, preenchê-lo incorretamente ou utilizar o número de CPF de terceiros, não terá seu requerimento de inscrição aceito.

**6.4** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNEMAT/COVEST do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado se não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

**6.5** A idoneidade dos dados informados no ato da inscrição, bem como dos documentos apresentados, é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

**6.6** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via correio eletrônico ou via postal.

**6.7 No ato da inscrição o candidato deverá:**

- a) Marcar qual opção do curso e sistema de ingresso ao qual pretende concorrer;
- b) Anexar fotografia atual, nítida, individual e colorida;
- c) Anexar a Folha de Redação, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO XIII** deste Edital.

**6.7.1** Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados no formato **PDF**, respeitando o tamanho

máximo de 5MB.

**6.7.2** Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

**6.8** A inscrição como pagante estará efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente e devida confirmação da rede bancária.

**6.9** O candidato que efetivar mais de uma inscrição, isenta ou não, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema de inscrição da UNEMAT/COVEST.

**6.10** Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração, como opção de curso, categoria, ou qualquer outro dado contido no requerimento de inscrição.

**6.11** A COVEST não se responsabilizará por requerimento de inscrição/isenção, bem como pagamento do boleto bancário não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, por erro ou atraso dos bancos no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.12** Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

**6.13** O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a sua inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no cronograma de atividades deste Edital.

## **7. DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO**

### **7.1 DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DE TAXA (GRATUIDADE DA TAXA)**

**7.1.1** O prazo de inscrição gratuita será do dia **16/08/2021**, com início às 8 horas e encerrará no dia **19/08/2021**, às 23 horas e 59 minutos.

**7.1.2** O candidato pode se inscrever nas seguintes condições:

- a) Se tiver renda familiar inferior a 02 (dois) salários mínimos – (Lei Estadual n. 6.390/94);
- b) Se for doador regular de sangue – (Lei Estadual n. 7.622/02);
- c) Se for Profissional Técnico da Educação Superior da Unemat - (Portaria n. 2.243/2005).

**7.1.3 Para esta inscrição o candidato deverá obrigatoriamente:**

- 1) Requerer sua inscrição através do endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular), nas datas e horários previstos no subitem 7.1.1;
- 2) Anexar os documentos exigidos neste Edital, de acordo com categoria do subitem 7.1.2 deste Edital.

**7.1.4 O candidato que tiver renda familiar inferior a 02 (dois) salários mínimos deverá anexar os documentos abaixo:**

- 1) Fotocópia do Documento Oficial de Identidade - RG;
- 2) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3) Declaração, que consta no **ANEXO III**, preenchida, assinada pelo candidato, discriminando os nomes das pessoas que moram na mesma residência e que compõem a renda familiar, com idade igual ou superior a 18 anos;
- 4) Fotocópia do comprovante de renda: contracheque (recibo, holerite, etc) de **todos** que compõem a renda da família, ou na impossibilidade, declaração de próprio punho dos rendimentos mensais para trabalhadores autônomos, trabalhadores do comércio informal ou declaração de que se encontra desempregado;
- 5) Fotocópia da conta de energia elétrica (em nome do candidato ou de algum membro da família que mora na mesma residência), referente ao mês de Julho de 2021, com consumo de até 220 (duzentos e vinte) kWh/mês.

**7.1.5 O candidato doador regular de sangue deverá anexar os documentos abaixo:**

- 1) Fotocópia do Documento Oficial de Identidade - RG;
- 2) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3) Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

**7.1.6 O candidato Profissional Técnico da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso, efetivo ou**

contratado temporariamente, deverá anexar os documentos abaixo:

- 1) Fotocópia do Documento Oficial de Identidade - RG;
- 2) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3) Comprovante de vínculo como Profissional Técnico da Educação Superior da UNEMAT.

**7.1.7** Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados no formato **PDF**, respeitando o tamanho máximo de 5MB.

**7.1.8** Não serão aceitos os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou quaisquer outras formas não especificadas.

**7.1.9** Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

**7.1.10** Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

**7.1.11 O pedido de isenção de taxa será indeferido quando o candidato:**

- a) Tiver renda familiar superior a dois salários mínimos;
- b) Não anexar comprovante de renda de todos que compõem a renda da família;
- c) Anexar documentação incompleta ou ilegível;
- d) Anexar conta de energia elétrica sem estar em seu nome ou de algum membro da família que mora na mesma residência);
- e) Anexar conta de energia elétrica com consumo superior a 220 (duzentos e vinte) kWh no mês de julho de 2021;
- f) Usar ou tentar utilizar de meios ilegais ou fraudulentos para solicitar a isenção;
- g) Prestar informações falsas ou irregulares em quaisquer documentos;
- h) Não observar os prazos e os horários estabelecidos no subitem 7.1.1 deste Edital.

**7.1.12** Somente após o deferimento do seu pedido de isenção de taxa que sua inscrição será efetivada no sistema.

**7.1.13** Se o pedido de isenção de taxa de pagamento da taxa for indeferido e, o recurso contra o indeferimento julgado improcedente, o candidato poderá efetivar sua inscrição como candidato pagante. Para isso, deverá imprimir o boleto bancário no endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular), no período de **31/08 a 01/09/2021** e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking* até o dia **01/09/2021**, observado o horário de expediente bancário.

## **7.2 DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA**

**7.2.1** A inscrição com pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular), no período compreendido entre as **8 horas do dia 12/08/2021 e 23 horas e 59 minutos do dia 31/08/2021**.

**7.2.2** O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 60,00 (sessenta) reais**.

**7.2.2.1** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

**7.2.2.2** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros vestibulares ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

**7.2.3** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*.

**7.2.4** O pagamento deverá ser feito após gerar e imprimir o boleto bancário (opção disponível após o preenchimento e envio do requerimento de inscrição).

**7.2.5** O boleto bancário a ser utilizado deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

**7.2.6** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **01/09/2021**, observado o horário de expediente bancário.

**7.2.7** Para fins de inscrição, agendamentos de pagamento sem a devida efetivação, bem como pagamentos do boleto bancário efetuados após o vencimento, ou, ainda, pagamento através de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta e/ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento, implicarão a não efetivação da inscrição. A COVEST não se responsabilizará por inscrições não efetivadas pelos motivos listados neste subitem.

**7.2.8** O pedido de inscrição com pagamento será indeferido quando o pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária.

## **8. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**8.1** O Processo Seletivo Simplificado será constituído por 02 (duas) fases de seleção, de carácter eliminatória e classificatória:

**I. Primeira Fase:** Prova de Redação;

**II. Segunda Fase:** Análise da documentação exigida (para todos os candidatos convocados) e Procedimento de verificação (somente para os estudantes negros e estudantes com deficiência).

## **9. DA PRIMEIRA FASE - PROVA DE REDAÇÃO**

**9.1** Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado deverão anexar, no ato da inscrição, a Folha de Redação, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO XIII**.

**9.2** Será eliminado da primeira fase o candidato que não anexar a Prova de Redação.

### **9.3 Orientações para elaboração da Redação:**

- a) Ser escrita na forma padrão da Língua Portuguesa de forma objetiva, clara e concisa, conforme orientações disponibilizadas no **ANEXO XII** deste Edital;
- b) Ser escrita à mão (manuscrita) na Folha de Resposta disponibilizada no **ANEXO XIII** deste Edital;
- c) Ter limite mínimo de 08 linhas e limite máximo de 30 linhas;
- d) Deverá ser, obrigatoriamente, digitalizada em formato **PDF** (Portable Document Format);
- e) Ser anexada no ato da inscrição;
- f) Atender ao gênero solicitado e ao número mínimo de linhas exigido;
- g) Atender ao tema proposto;
- h) Não inserir imagens;
- i) Não pode ser assinada, rubricada e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato, em outro local que não seja o destinado, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo;
- j) Os textos norteadores disponibilizados no **ANEXO XII**, devem ser usados apenas para reflexão acerca do assunto, não devendo ser copiados;
- k) Não será avaliado texto escrito em local indevido. Respeite rigorosamente as margens da Folha de Redação.

### **9.4 DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO**

**9.4.1** A Prova de Redação terá valor numérico na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**9.4.2** A correção da Redação será realizada por banca especializada constituída de docentes indicados pela COVEST, cujas identidades serão mantidas em sigilo.

**9.4.3** A banca de correção da Prova de Redação analisará se o texto desenvolvido pelo candidato atende às proposições solicitadas e o grau de domínio demonstrado em relação às seguintes competências e aos seguintes critérios de avaliação:

- a) Competência I: Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.
- b) Competência II: Articulação entre as capacidades de leitura e escrita.
- c) Competência III: Capacidade de estabelecer relação entre o propósito da prova e a coletânea de textos fornecida.
- d) Competência IV: atendimento aos comandos e solicitações da prova.

<b>Crítérios de Avaliação</b>	<b>Nota máxima</b>
Argumentação sobre o curso escolhido, bem como a contribuição dessa graduação à vida futura	1,5
Delimitação e argumentação de questões que foram condicionantes para pleitear uma das vagas do edital	2,0
Domínio de conceitos relevantes à área do curso pleiteado	1,5
Capacidade de sistematização de ideias, clareza e consistência (coerência textual, relação lógica entre as ideias propostas, articulação e sequenciação textual, paragrafação)	2,0

Emprego da variedade padrão da língua portuguesa (uso adequado da pontuação, ortografia, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, acentuação)	1,5
Adequação ao gênero textual proposto	1,5

**9.4.4 Receberá nota igual a zero na Prova de Redação:**

- a) Texto que não atender à proposta de Redação;
- b) Texto que configurar fuga total à temática;
- c) Texto em forma de versos;
- d) Texto em forma não articulada verbalmente (apenas com números, desenhos, palavras soltas, símbolos);
- e) Texto que não for redigido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- f) Texto não desenvolvido na Folha de Redação (modelo do **ANEXO XIII**);
- g) Texto com alguma identificação e/ou assinatura do candidato;
- h) Texto com menos de 08 linhas.
- i) Texto que configurar cópia integral da coletânea ou de enunciado de questões;
- j) Texto que conter impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação;
- k) Texto integralmente em língua estrangeira;
- l) Folha de Redação em branco.

**9.4.5** Haverá desconto de 2,0 (dois) pontos na atribuição da nota do texto que apresentar desrespeito aos direitos humanos.

**9.4.6** A Redação será corrigida por dois corretores de forma independente, sendo que o segundo corretor não terá acesso à nota atribuída pelo primeiro.

**9.4.6.1** Cada corretor atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos.

**9.4.6.2** A nota final da Prova de Redação do candidato é a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.

**9.4.6.3** Todas as redações cujas médias forem de 0 (zero) e/ou 10 (dez), terão uma terceira correção.

**9.4.6.4** Considera-se que existe discrepância entre dois corretores se suas notas totais diferirem por mais de 01 (um) ponto.

**9.4.6.4.1** Caso haja discrepância entre os dois corretores, haverá recurso de ofício e a Redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.

**9.4.6.4.2** Toda redação que tiver três corretores terá como nota final a média aritmética das duas maiores notas que mais se aproximarem.

**9.4.6.4.3** Permanecendo a discrepância, a redação será revisada por uma Banca Especial constituída para esta finalidade.

**9.4.7** Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que se enquadrar na seguinte ordem:

- a) Redação;
- b) Maior idade.

**9.4.8** O resultado da primeira fase será publicado no endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular), na data estabelecida no cronograma de atividades definido no **ANEXO XI** deste Edital.

**9.4.9** Caberá recurso contra o resultado da primeira fase, em conformidade com que estabelece o subitem 10.1, deste Edital.

## **10. DA SEGUNDA FASE – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO**

**10.1** A segunda fase será composta de:

- a) Análise da documentação (para todos os candidatos convocados) e;
- b) Procedimento de verificação (para os estudantes negros e estudantes com deficiência).

**10.2** Serão convocados para a Segunda Fase, somente os candidatos não eliminados na Primeira Fase e classificados em ordem decrescente do total de pontos, dentro de **02 (duas) vezes o número de vagas do curso/categoria** constante no **ANEXO I** deste Edital.

**10.2.1** Para as categorias estudantes indígenas e estudantes com deficiência, será convocado o limite mínimo de 05 (cinco) candidatos por curso.

**10.3** Para os cursos que não preencherem o número de vagas, os candidatos considerados não classificados, conforme subitem 10.2, poderão ser convocados para a segunda fase.

**10.4** A convocação para segunda fase será publicada no endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular), na data prevista no cronograma deste Edital.

### DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

**10.5** Para análise da documentação, o candidato deverá:

- I. Organizar os documentos exigidos, digitalizados no formato **PDF** (Portable Document Format), respeitando o tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes para cada documento;
- II. Os documentos anexados devem ser legíveis e conter frente e verso, se for o caso, no mesmo arquivo;
- III. Acessar o endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular) e seguir as orientações;
- IV. Acessar a área pública do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica – SIGAA;
- V. Fazer login utilizando como usuário o CPF e a senha enviada no e-mail cadastrado;
- VI. **No período definido no cronograma, anexar os documentos exigidos:**
  - a) Documento de identidade;
  - b) CPF – cadastro de pessoa física;
  - c) Certidão de nascimento ou casamento;
  - d) Título de eleitor desde que obrigado por lei;
  - e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
  - f) Histórico escolar do Ensino Médio. **PARA TODOS OS CANDIDATOS OPTANTES DO SISTEMA DE COTAS**, o histórico escolar deve constar que este nível de ensino foi cursado integralmente em escola pública;
  - g) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - h) Comprovante de quitação com o Serviço Militar para o candidato do sexo masculino (exceto para os candidatos indígenas);
  - i) Autodeclaração (ANEXO VI) – para optantes do sistema de cotas: **ESTUDANTES NEGROS**;
  - j) Autodeclaração (ANEXO VII) - para optantes do sistema de cotas: **ESTUDANTES INDÍGENAS**;
  - k) Autodeclaração (ANEXO VIII) - para optantes do sistema de cotas: **ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA**;
  - l) Laudo Médico (subitem 5.3 - I) - para optantes do sistema de cotas: **ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA**;
  - m) Exames médicos que comprovam a deficiência (conforme descrito no subitem 5.3 - II) - para optantes do sistema de cotas: **ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA**.

**10.5.1** Não será aceito envio de documentos via correio eletrônico, bem como, fora do prazo estipulado neste Edital.

**10.5.2** A documentação dos candidatos será analisada pela Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA de cada local de oferta.

**10.5.3** Nos termos da Normatização Acadêmica da UNEMAT e do Art. 44, II da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a comprovação de escolaridade do Ensino Médio é condição indispensável para formalização da matrícula. Portanto, será eliminado o candidato que não a apresentar.

### DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO – somente para Estudantes com Deficiência e Estudantes Negros

**10.6** O candidato que optou por concorrer às vagas reservadas a estudantes com deficiência e estudantes negros, **obrigatoriamente**, será submetido ao procedimento de verificação pela comissão designada para tal finalidade.

**10.6.1** A comissão de verificação será constituída com membros designados para realizar o procedimento de verificação, conforme legislação da Universidade.

**10.6.1.1** Compete aos membros da comissão de verificação ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato. Não será efetivada a matrícula se a autodeclaração não for ratificada pela comissão de verificação.

**10.6.2** O procedimento de verificação será realizado conforme cronograma estabelecido e convocação publicada no endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular).



## PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

**10.7** Os estudantes com deficiência não precisam realizar o procedimento de verificação virtual. Para aferição da condição de estudante com deficiência, a comissão de verificação utilizará o laudo e exames médicos anexados pelo candidato do momento da segunda fase.

**10.7.1** A autodeclaração será ratificada pela comissão de verificação, quando o candidato: se autodeclarar pessoa com deficiência no ato da inscrição; anexar laudo médico e exames médicos conforme descrito no subitem 5.3 deste Edital.

**10.7.2** Caso o candidato não atenda ao critério estabelecido no subitem 5.3 deste edital, não terá sua autodeclaração ratificada pela comissão de verificação.

## PARA ESTUDANTES NEGROS

**10.8** Os candidatos serão convocados a partir de listagem divulgada no endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular), constando link de acesso à sala de videoconferência, data e horário para realização do procedimento de verificação virtual.

**10.8.1** O procedimento de verificação virtual será realizado no horário de expediente: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 (horário oficial de Cuiabá/MT).

**10.8.1.1** É de responsabilidade do candidato certificar-se do link, da data e horário definidos para seu comparecimento na sala de videoconferência a fim de realizar o procedimento de verificação virtual.

**10.8.2** O comparecimento virtual para realização do procedimento de verificação é pessoal e intransferível. Em hipótese alguma a comissão fará a avaliação de verificação por procuração ou correspondência.

**10.8.3** Os candidatos convocados para realização do procedimento de verificação virtual deverão observar as orientações constantes no subitem 10.9 deste Edital.

**10.8.4** Para aferição da condição declarada pelo candidato no ato da inscrição, a comissão de verificação utilizará o critério fenotípico que o caracteriza como pertencente ao grupo racial negro (marcado por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz, cabelos e formato do rosto).

**10.8.4.1** Para estudantes negros, **não** será considerado o genótipo do candidato (ascendência familiar), ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós.

**10.8.5** O procedimento de verificação virtual será gravado em áudio e vídeo e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

## ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO VIRTUAL – Para Estudantes Negros

**10.9** Para realização do procedimento de verificação virtual, o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a) Dispor de computador ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido;
- b) Conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; navegador compatível com a ferramenta *Google Meet*;
- c) Possuir conta de e-mail válida;
- d) Caso o candidato prefira, também poderá utilizar Celular, recomenda-se o uso de Android 5.0 (ou superior) ou iOS 12.0 (ou superior), aplicativo *Google Meet* e conta de e-mail compatível com o aplicativo *Google Meet* (para celulares é recomendado o uso de fone de ouvido com microfone embutido);
- e) Estar posicionado em local bem iluminado de modo a possibilitar a avaliação pela Comissão;
- f) Acessar o link da sala de videoconferência, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** antes do respectivo horário de início da sessão online de verificação, disponibilizado no arquivo de convocação;
- g) Apresentar-se para a comissão munido de documento original de identificação com foto. Caso contrário, será impedido de realizar o procedimento de verificação virtual;
- h) O procedimento de verificação virtual terá duração de no máximo **20 (vinte) minutos**.

**10.9.1** Fica estabelecido que, em casos de:

- a) Impossibilidade de conexão no início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato, a mesma será cancelada, após 03 (três) tentativas, ficando o procedimento de verificação como pendente. O candidato deverá tirar um “print screen” da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha;

b) Doenças que impossibilitem o comparecimento na data prevista na convocação, o candidato deverá comprovar via atestado médico sua condição de saúde.

**10.9.1.1** O candidato que não conseguir participar da entrevista pelos motivos mencionados no subitem 10.9.1, deverá encaminhar justificativa para o e-mail [vestibular@unemat.br](mailto:vestibular@unemat.br), no prazo de **01 (um) dia** após a data de sua convocação, anexando o “print screen” da tela que comprove a falha ocorrida e/ou o atestado médico.

**10.9.1.2** As justificativas serão analisadas pela Comissão Especial de Verificação e, em caso de deferimento, uma nova data e horário serão agendados.

**10.10 Será eliminado da segunda fase o candidato que:**

- a) Não anexar a documentação exigida, conforme subitem 10.5;
- b) Não anexar a documentação no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Anexar documentação incompleta ou ilegível;
- d) Tiver sua documentação indeferida pela Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA;
- e) Não comparecer virtualmente à sala para o procedimento de verificação;
- f) Ter sua declaração não ratificada pela comissão.

**10.11** O resultado da segunda fase será publicado no endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular), na data estabelecida no cronograma deste Edital.

**10.11.1** Quando se tratar de recurso contra o resultado da análise da documentação, o candidato deverá enviar no prazo do recurso, a documentação exigida que foi motivo do indeferimento.

**10.11.2** Quando se tratar de recurso contra o resultado do procedimento de verificação, a comissão recursal será composta por três integrantes, distintos dos membros da comissão de verificação.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

**11.1** Caberá recurso à UNEMAT/COVEST contra:

- a) resultado da primeira fase – Prova de Redação;
- b) resultado da segunda fase - análise da documentação;
- c) resultado da segunda fase - procedimento de verificação – para os estudantes negros e estudantes com deficiência.

**11.2** O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 11.1 deste Edital, disporá dos prazos estabelecidos no cronograma de atividades deste Edital – **ANEXO XI**.

**11.3** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico para interposição do recurso, [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular), e seguir as instruções de preenchimento.

**11.4** Não será aceito recurso via postal, requerimento administrativo, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

**11.5** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**11.6** O acesso ao resultado dos recursos do subitem 11.1, será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular).

**11.7** Da decisão final da UNEMAT/COVEST, bem como, da comissão recursal não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

## **12. DO RESULTADO FINAL**

---

**12.1** Calculado o resultado final, serão listados os candidatos na opção de vaga para a qual se inscreveram (Local de oferta, Curso, Turno e categoria escolhida no ato da inscrição), em ordem decrescente dos pontos finais obtidos pelo candidato na prova de Redação, considerando-se o limite de vagas oferecidas, conforme **ANEXO I** deste Edital.

**12.2 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se:**

- a) For considerado eliminado em uma das fases do processo seletivo;
- b) Utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época;
- c) Mesmo após a matrícula, seja comprovado o uso de documentos ou informações falsas na realização do Processo Seletivo;

d) Não conseguir comprovar, até a época da matrícula, a conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

### 12.3 Dos Candidatos Aprovados, Classificados e Eliminados

**12.3.1 Candidatos aprovados** são os que obtiveram as maiores pontuações do curso ao qual concorreram, no limite do número de vagas oferecidas para o curso. Tais candidatos são convocados a matricular-se em primeira chamada.

**12.3.2 Candidatos classificados** são os que obtiveram as maiores pontuações oferecidos no curso, que não se enquadraram como “aprovados”. Tais candidatos serão convocados através das chamadas sucessivas à primeira, até o preenchimento das vagas ofertadas, caso estas não tenham sido preenchidas em primeira chamada, respeitando a data limite de convocação.

**12.3.3 Candidatos eliminados** são os que se enquadram em uma das alíneas do subitem 12.2 ou que não atenda outra disposição do presente Edital.

**12.3.3.1** Os candidatos eliminados, independente da pontuação obtida e do preenchimento das vagas no curso, não têm direito à matrícula.

### 12.4 Do preenchimento das vagas

**12.4.1** As vagas previstas no **ANEXO I** deste Edital serão preenchidas pela ordem decrescente de classificação dos candidatos na opção de vaga para a qual se inscreveram (Local de Oferta, Curso, Turno e categoria escolhida no ato da inscrição).

**12.4.2** Na inexistência de candidatos negros, indígenas e/ou pessoas com deficiência, as vagas por eles não ocupadas serão destinadas à categoria - demais estudantes de escola pública.

**12.4.3** Na inexistência de candidatos na categoria - demais estudantes de escola pública - e permanecendo vagas a serem preenchidas, a seleção será destinada aos candidatos que obtiverem a maior nota, em ordem decrescente de pontuação, independente da categoria para qual estejam inscritos.

## 13. DA MATRÍCULA

**13.1** Os candidatos considerados aprovados serão matriculados em primeira chamada.

**13.2** É de responsabilidade do candidato a observância das datas e prazos estabelecidos no cronograma.

**13.3** A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, a UNEMAT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando a apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

### 13.4 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS VIA AGÊNCIA DOS CORREIOS

**13.4.1** O candidato convocado e matriculado, deverá enviar via Agência dos Correios até o dia **29/10/2021** cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- b) Histórico escolar do Ensino Médio;
- c) Documento de identidade;
- d) Declaração de que não se encontra matriculado em outro curso de graduação da UNEMAT e que não é aluno de graduação de outra Instituição Pública de Ensino Superior (**ANEXO X**). Não há necessidade de autenticação no cartório.

**13.4.2** Os documentos mencionados no subitem 13.4.1 devem ser enviados para o endereço da Supervisão de Apoio Acadêmico (SAA) do local onde o curso é ofertado, conforme **ANEXO IX** deste Edital.

**13.4.3** O candidato que não enviar a documentação exigida no subitem 13.4.1, terá sua matrícula cancelada, sendo convocado outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

### 13.5 DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

**13.5.1** Após a efetivação da matrícula, o candidato deverá no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, confirmar sua matrícula.

**13.5.2 Para confirmar a matrícula, o candidato deverá:**

- I. Criar e-mail institucional;
- II. Acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;
- III. Acessar as turmas em que está matriculado.

**13.5.3** O candidato que não efetuar a confirmação, conforme descrito no subitem 13.5.2 deste Edital, terá sua matrícula cancelada, sendo convocado outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

**13.5.4** O candidato poderá assinar o termo de desistência automática da vaga antes dos 10 (dez) primeiros dias letivos, caso o mesmo resolva desistir do curso, podendo dessa forma haver convocação de outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

#### **14. DO INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2021/2**

---

**14.1** O período letivo terá início no dia **25/10/2021**.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**15.1** O resultado do Processo Seletivo Simplificado terá validade para ingresso do candidato na UNEMAT, no período letivo acadêmico de 2021/2.

**15.2** O preenchimento de vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente Edital será feito através de convocação, obedecendo ao limite de vagas dos respectivos cursos.

**15.3** Os candidatos aprovados nos cursos oferecidos neste Edital ficam cientes de que os sábados são considerados dias letivos, conforme calendário acadêmico.

**15.4** Os alunos dos cursos de Ciências Biológicas e Geografia terão, necessariamente, aulas de campo ou de laboratório em período diurno.

**15.5** Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

**15.6** Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante Edital Complementar.

#### **16. DOS CASOS OMISSOS E DA VIGÊNCIA**

---

**16.1** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares da Universidade do Estado de Mato Grosso.

**16.2** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**16.3** Fazem parte deste Edital os Anexos: Dos cursos, turnos, local de oferta e vagas ofertadas; Cursos oferecidos; Declaração das Pessoas que compõem a renda familiar; Formulário Socioeconômico; Resolução nº. 011/2019-CONEP; Autodeclaração para estudantes Negros; Autodeclaração para estudantes Indígenas; Autodeclaração para estudantes Deficientes; Relação das Supervisões de Apoio Acadêmico (SAA); Declaração de que não se encontra matriculado em outra Instituição Pública de Ensino Superior; Cronograma de atividades do Processo Seletivo Simplificado; Orientações para elaboração da Redação e Folha de Redação.

Cáceres-MT, 05 de agosto de 2021.

**Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin**  
Reitor da Unemat

## ANEXO I

## DOS CURSOS, TURNOS, LOCAIS DE OFERTA E VAGAS OFERTADAS

## DAS TURMAS FORA DE SEDE

CURSO	LOCAL DE OFERTA	VAGAS PARA O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (Estudantes oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
		Estudantes Negros	Estudantes Indígenas	Estudantes com Deficiência	Demais estudantes de Escola Pública		
<b>ADMINISTRAÇÃO</b> Bacharelado – Matutino	Paranatinga	13	02	01	14	20	50
<b>ADMINISTRAÇÃO</b> Bacharelado – Noturno	Paranatinga	13	02	01	14	20	50
<b>ARQUITETURA E URBANISMO</b> Bacharelado – Noturno (de segunda à sexta-feira, e Integral (sábados).	Colíder	13	02	01	14	20	50
<b>CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b> Bacharelado - Matutino	São Félix do Araguaia	13	02	01	14	20	50
<b>CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b> Bacharelado - Noturno	São Félix do Araguaia	13	02	01	14	20	50
<b>CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO</b> Bacharelado - Noturno	Rondonópolis	10	02	01	11	16	40
<b>ENGENHARIA CIVIL</b> Bacharelado - Matutino	Rondonópolis	13	02	01	14	20	50
<b>ENGENHARIA CIVIL</b> Bacharelado - Noturno	Rondonópolis	13	02	01	14	20	50
<b>JORNALISMO</b> Bacharelado - Matutino	Rondonópolis	13	02	01	14	20	50
<b>JORNALISMO</b> Bacharelado - Noturno	Rondonópolis	13	02	01	14	20	50
<b>LETRAS</b> Licenciatura - Noturno	Rondonópolis	10	02	01	11	16	40

## ANEXO II

### CURSOS OFERECIDOS

#### ADMINISTRAÇÃO

Habilitação: Bacharel em Administração.

*Local de oferta:* Núcleo Pedagógico de Paranatinga.

Período: Matutino e Noturno.

Duração do Curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) semestres.

#### ARQUITETURA E URBANISMO

Habilitação: Bacharel em Arquitetura e Urbanismo.

*Local de oferta:* Campus Universitário de Colíder.

Período: Noturno de segundas às sextas-feiras, e integral aos sábados.

Duração do Curso: no mínimo 10 (dez) semestres e no máximo 15 (quinze) semestres.

#### CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Habilitação: Bacharel em Ciências Contábeis.

*Local de oferta:* Núcleo Pedagógico de São Félix do Araguaia.

Período: Matutino e Noturno.

Duração do curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

#### CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Habilitação: Bacharel em Ciência da Computação.

*Local de oferta:* Campus Avançado de Rondonópolis.

Período: Noturno.

Duração do curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

#### ENGENHARIA CIVIL

Habilitação: Bacharel em Engenharia Civil.

*Local de oferta:* Campus Avançado de Rondonópolis.

Período: Matutino e Noturno.

Duração do Curso: no mínimo 08 (oito) semestres e no máximo 12 (doze) semestres.

#### JORNALISMO

Habilitação: Bacharel em Jornalismo.

*Local de oferta:* Campus Avançado de Rondonópolis

Período: Matutino e Noturno.

Duração do Curso: no mínimo 08 (oito) semestres e no máximo 12 (doze) semestres.

#### LETRAS

Habilitações: 1. Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa. 2. Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Espanhola.

*Local de oferta:* Campus Avançado de Rondonópolis

Período: Noturno.

Duração do Curso: no mínimo 08 (oito) semestres e no máximo 12 (doze) semestres.



## ANEXO IV

### FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

O questionário que segue contém 31 questões que se referem às informações de natureza socioeconômico, educacional e étnico racial. As informações solicitadas não terão qualquer influência na avaliação de seu desempenho como candidato à Universidade e serão mantidas em sigilo. Os dados obtidos, expressos em termos coletivos, terão tratamento estatístico e se destinam às pesquisas pedagógicas.

**1) Qual o seu sexo?**

- (1) Feminino.
- (2) Masculino.

**2) Qual a sua idade?**

- (1) Até 18 anos.
- (2) De 19 a 21 anos.
- (3) De 22 a 24 anos.
- (4) De 25 a 27 anos.
- (5) De 28 a 30 anos.
- (6) Mais de 30 anos.

**3) Qual o seu estado civil?**

- (1) Solteiro sem filho(s).
- (2) Solteiro com filho(s).
- (3) Casado sem filhos(s).
- (4) Casado com filho(s).
- (5) Convivente sem filho(s).
- (6) Convivente com filho(s).
- (7) Desquitado, separado ou divorciado com filho(s).
- (8) Desquitado, separado ou divorciado sem filho(s).
- (9) Viúvo com filho(s).
- (10) Viúvo sem filho(s).

**4) Como você classifica a sua cor de pele?** (Categorias adotadas pelo IBGE.)

- (1) Branca.
- (2) Preta.
- (3) Parda.
- (4) Amarela.
- (5) Indígena.

**5) Onde você reside atualmente?**

- (1) Município onde se localiza o Campus Universitário em que pretende estudar.
- (2) Outro município de Mato Grosso.
- (3) Município localizado em outro estado brasileiro.

**6) Onde você cursou o Ensino Fundamental?**

- (1) Todo em escola pública.
- (2) Todo em escola particular, com bolsa.
- (3) Todo em escola particular, sem bolsa.
- (4) Maior parte em escola pública.
- (5) Maior parte em escola particular, com bolsa.
- (6) Maior parte em escola particular, sem bolsa.

**7) Onde você cursou ou cursa o Ensino Médio?**

Utilizar os códigos da questão n. 06

**8) Qual a modalidade de Ensino Médio você concluiu ou concluirá?**

- (1) Ensino Médio Regular.
- (2) Curso Técnico.
- (3) Curso para Magistério.
- (4) Educação de Jovens e Adultos (EJA).

- (5) Certificação do Ensino Médio pelo ENEM.

**9) Em que turno você cursou ou cursa o Ensino Médio?**

- (1) Diurno (só manhã ou só tarde).
- (2) Diurno integral (manhã e tarde).
- (3) Noturno.
- (4) Maior parte no diurno.
- (5) Maior parte no noturno.

**10) Em que ano você concluiu ou concluirá o Ensino Médio?**

- (1) 2015, ou antes.
- (2) 2016.
- (3) 2017.
- (4) 2018.
- (5) 2019.
- (6) 2020 ou depois.

**11) Em que Estado você concluiu ou concluirá o Ensino Médio?**

- (1) Mato Grosso.
- (2) Rondônia.
- (3) Pará.
- (4) Tocantins.
- (5) Goiás.
- (6) Mato Grosso do Sul.
- (7) Paraná.
- (8) Santa Catarina.
- (9) Rio Grande do Sul.
- (10) Minas Gerais.
- (11) São Paulo.
- (12) Outro estado brasileiro.
- (13) Outro país.

**12) Você frequenta ou frequentou curso pré-vestibular?**

- (1) Não.
- (2) Sim, menos de um semestre.
- (3) Sim, um semestre.
- (4) Sim, um ano.
- (5) Sim, mais de um ano.

**13) Quantas vezes você já prestou Vestibular?**

- (1) Nenhuma.
- (2) Uma.
- (3) Duas.
- (4) Três.
- (5) Quatro vezes ou mais.

**14) Você já iniciou ou está frequentando algum curso superior?**

- (1) Não.
- (2) Sim, mas o abandonei.
- (3) Sim, estou cursando e pretendo abandoná-lo se passar neste Vestibular.
- (4) Sim, e já o concluí.



**15) Qual motivo levou-o a escolher o curso para o qual se inscreveu neste Vestibular?**

- (1) Mercado de trabalho.
- (2) Melhoria na atividade que já desempenha.
- (3) Influência da família.
- (4) Número de candidato/vaga.

**16) Qual o grau de instrução de seu pai ou responsável?**

- (1) Analfabeto.
- (2) Ensino Fundamental incompleto.
- (3) Ensino Fundamental completo.
- (4) Ensino Médio incompleto.
- (5) Ensino Médio completo.
- (6) Ensino Superior incompleto.
- (7) Ensino Superior completo.
- (8) Pós-graduação incompleta.
- (9) Pós-graduação completa.
- (10) Não sabe informar.

**17) Qual o grau de instrução de sua mãe ou responsável?**

Utilizar os códigos da questão n. 16

**18) Qual a situação ocupacional de seu pai ou responsável?**

(Se for falecido, selecione a opção correspondente a sua situação ocupacional em vida).

- (1) Proprietário de grande ou média empresa.
- (2) Proprietário de pequena ou microempresa.
- (3) Profissional liberal.
- (4) Técnico de nível superior (em empresa pública ou privada).
- (5) Técnico de nível médio (em empresa pública ou privada).
- (6) Empregado com pouca ou nenhuma qualificação.
- (7) Trabalhador eventual/autônomo.
- (8) Trabalhador rural (proprietário de roça ou sítio).
- (9) Aposentado ou pensionista.
- (10) Não exerce atividade remunerada, nem recebe pensão ou aposentadoria.

**19) Qual a situação ocupacional de sua mãe ou responsável? (Se for falecida, selecione a opção correspondente a sua situação ocupacional em vida).**

Utilizar os códigos da questão n. 18

**20) Você exerce atividade remunerada?**

- (1) Não.
- (2) Sim, em tempo parcial.
- (3) Sim, em tempo integral.
- (4) Sim, mas é trabalho eventual.

**21) Qual a sua participação na vida econômica da família?**

- (1) Não trabalho e meus gastos são pagos pela família.
- (2) Trabalho e recebo ajuda financeira da família.
- (3) Trabalho e sou responsável apenas pelo meu sustento.
- (4) Trabalho e contribuo com o sustento da família.
- (5) Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento da família.

**22) Somando a renda de todos que residem em sua casa, quanto é, aproximadamente, a renda familiar mensal?**

- (1) Inferior a 01 salário mínimo.
- (2) Entre 01 e 02 salários mínimos.
- (3) Entre 02 e 03 salários mínimos.
- (4) Entre 03 e 05 salários mínimos.

(5) Entre 05 e 07 salários mínimos.

(6) Entre 07 e 10 salários mínimos.

(7) Entre 10 e 15 salários mínimos.

(8) Acima de 15 salários mínimos.

**23) Quantas pessoas da família vivem da renda indicada na pergunta anterior?**

- (1) Uma.
- (2) Duas.
- (3) Três.
- (4) Quatro.
- (5) Cinco.
- (6) Seis ou mais.

**24) Como pretende se manter durante seus estudos universitários?**

- (1) Somente com recursos dos familiares.
- (2) Trabalhando para participar do rateio das despesas da família.
- (3) Trabalhando para se manter por conta própria.
- (4) Com bolsa de estudos.
- (5) Com bolsa de estudos e contando ainda com recursos dos familiares.
- (6) Outros.

**25) Quantos computadores existem em sua casa?**

- (1) Nenhum.
- (2) Um.
- (3) Dois.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

**26) Onde você acessa a Internet com maior frequência?**

- (1) Em casa.
- (2) No trabalho.
- (3) Na escola ou curso pré-vestibular.
- (4) Em casa de amigos, parentes ou vizinhos.
- (5) Em LAN houses.
- (6) Em outro local.
- (7) Não acesso.

**27) Indique a situação do imóvel em que sua família ou você (em caso de independência financeira) reside atualmente.**

- (1) Próprio, quitado.
- (2) Próprio, com financiamento em curso.
- (3) Cedido por instituição/empresa/parente/conhecido.
- (4) Alugado.
- (5) Próprio, construído em terreno sem regularização.

**28) Sua família ou você (no caso de independência financeira) possui outro imóvel? Quantos?**

- (1) Nenhuma.
- (2) Uma.
- (3) Duas.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

**29) Quantos carros existem em sua casa?**

- (1) Nenhum.
- (2) Um.
- (3) Dois.
- (4) Três.

(5) Quatro ou mais.

**30) Como soube do Vestibular da UNEMAT?**

- (1) Informações de meu professor, escola ou cursinho.
- (2) Divulgação feita pela UNEMAT.
- (3) Amigos ou parentes.
- (4) Internet, jornal ou outros meios de comunicação.

**31) Em qual categoria você se inscreveu neste Vestibular?**

- (1) Ampla concorrência.
- (2) Estudantes Negros.
- (3) Estudantes Indígenas.
- (4) Estudantes com Deficiência.
- (5) Demais Estudantes de Escola Pública.

## ANEXO V

### RESOLUÇÃO N. 011/2019 - CONEPE

Dispõe sobre a alteração da Política de Ações Afirmativas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 187845/2019, que trata da implantação de políticas de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior por meio do sistema de reserva de vagas no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso; e que a desequiparação promovida pelo sistema de reserva de vagas, como política de ação afirmativa, está em consonância com o princípio da isonomia e se funda na necessidade de garantir a igualdade material entre os cidadãos por meio da distribuição mais equitativa de bens sociais e da promoção do reconhecimento da população negra, indígena e portadora de deficiência, conforme preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil; as Leis nº 12.288 de 20/07/2010, 9.394 de 20/12/1996, e 13.146 de 06/07/2015; Parecer nº 041/2019-PROEG/ATA, Parecer nº 001/2019-CONEPE/CSE e a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a Política de Ações Afirmativas para ingresso no Ensino Superior através do sistema de reserva de vagas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

#### CAPÍTULO I DO ACESSO

**Art. 2º** Ficam reservadas 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas nos cursos de graduação da UNEMAT aos estudantes que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública.

**Art. 3º** A UNEMAT disponibilizará as vagas para ingresso no ensino superior da seguinte forma:

I. Para cursos com 30 (trinta) vagas, 12 (doze) são destinadas à ampla concorrência e 18 (dezoito) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas:

- a) 08 (oito) vagas para estudantes negros;
- b) 01 (uma) vaga para estudante indígena;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 08 (oito) vagas para os demais estudantes de escola pública.

II. Para cursos com 40 (quarenta) vagas, 16 (dezesesseis) são destinadas à ampla concorrência e 24 (vinte e quatro) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas;

- a) 10 (dez) vagas para estudantes negros;
- b) 02 (duas) vagas para estudantes indígenas;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 11 (onze) vagas para os demais estudantes de escola pública.

III. Para cursos com 50 (cinquenta) vagas, 20 (vinte) vagas são destinadas à ampla concorrência e 30 (trinta) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas;

- a) 13 (treze) vagas para estudantes negros;
- b) 02 (duas) vagas para estudantes indígenas;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 14 (quatorze) vagas para os demais estudantes de escola pública;

**Parágrafo Único** Caso as vagas destinadas a negros, indígenas e estudantes com deficiência não forem preenchidas, elas serão destinadas aos demais estudantes da escola pública.

**Art. 4º** Para concorrer às vagas estipuladas no art. 3º, o candidato deverá indicar no campo específico da inscrição a opção de concorrência, conforme disposto no edital do vestibular.

**Parágrafo Único** Após o encerramento das inscrições do vestibular, não será possível alterar a opção escolhida.

**Art. 5º** O candidato aprovado no vestibular deve comprovar que cursou o ensino médio integralmente na escola pública no ato da matrícula, sob pena da mesma não ser efetivada.

**Parágrafo Único** Entende-se como escola pública aquela onde o estabelecimento de ensino é público e gratuito, mantido pela União, Estados ou Municípios, sendo vedado o uso de vagas reservadas em benefício de quem cursou o ensino médio em estabelecimento privado ou foi favorecido por bolsa ou auxílio de qualquer natureza, independente de ser parcial ou integral. **(Alterada\*)**

**\*Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

**Art. 6º** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição vestibular, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**§1º** Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar sua autodeclaração, a ser firmada em formulário próprio da UNEMAT, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

**§2º** A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante procedimento de verificação a ser realizada pela Comissão de Verificação.

**Art. 7º** Poderão concorrer às vagas reservadas a indígenas, os candidatos que assim se autodeclararem pertencentes a um grupo étnico reconhecido como tal. **(Alterada\*)**

**\*Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

**§1º** Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar sua autodeclaração de indígena, a ser firmada em formulário próprio da UNEMAT, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

**§2º** A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante a apresentação de declaração de indígena emitida por Comunidade reconhecidamente indígena ou da Fundação Nacional do Índio – FUNAI. **(Alterada\*)**

**\*Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

**§3º** A ausência de declaração de indígena emitida por Comunidade reconhecidamente indígena ou da Fundação Nacional do Índio – FUNAI ocasionará no indeferimento da matrícula do candidato. **(Inclusão\*)**

**\*Inclusão dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

**Art. 8º** Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, os candidatos assim considerados nos termos da Lei nº: 13.146, de 06 de julho de 2015.

**§1º** Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar laudo médico a ser firmado em formulário próprio da UNEMAT, devidamente preenchido, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

**§2º** O formulário médico apresentado pelo candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante procedimento de verificação.

**§3º** A UNEMAT, em qualquer situação e momento, se reserva ao direito de avaliar a deficiência do candidato para fins de efetivação da matrícula, quando necessária, por meio biopsicossocial, e será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I. Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II. Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III. A limitação no desempenho de atividades; e
- IV. A restrição de participação.

**§4º** Caracterizado que o candidato não se enquadra como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, o seu pedido de matrícula será indeferido. **(Alterada\*)**

**Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

## **CAPÍTULO II DAS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO**

**Art. 9º** Para fins desta Resolução considera-se:

**I. Acompanhamento:** o procedimento de acompanhamento dos alunos que ingressaram pelo sistema de reserva de vagas, previstas no art. 3º, e avaliação do cumprimento dos dispositivos previstos nesta Resolução;

**II. Verificação:** o procedimento de identificação por terceiros da condição de negro e da pessoa com deficiência, a ser realizada pela Comissão de Verificação, com poderes de indeferimento de matrícula. **(Alterada\*)**

**Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

**Art. 10** Os procedimentos de Acompanhamento e Verificação serão realizados por comissão criada especificamente para este fim, de natureza permanente e denominadas de Comissão de Acompanhamento e Comissão de Verificação.

**Art. 11** A Comissão de Acompanhamento será constituída por Portaria e composta por, no mínimo, três pessoas.

**Art. 12** A Comissão de Verificação será constituída por ato interno da Reitoria e composta por, no mínimo, três pessoas.

**§1º** Em cada câmpus da UNEMAT será constituída uma Comissão de Verificação.

**§2º** Os membros da Comissão de Verificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

**§3º** Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Verificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

**Art. 13** Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da respectiva Comissão será substituído por suplente.

**Parágrafo Único** A UNEMAT poderá firmar acordos ou termos com entidades que atuem e tenham ações no combate ao racismo e à discriminação étnico-racial, bem como entidades que atuam com ações relacionadas às pessoas com deficiência, para capacitar os membros das Comissões de Acompanhamento e Verificação.

### **CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO**

**Art. 14** O Acompanhamento será executado como ação afirmativa de permanência de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e deficientes, assim definido por lei, nos cursos oferecidos pela UNEMAT, bem como no fortalecimento do sistema de reserva de vagas, tendo como objetivos:

I. Difundir a metodologia de análise da veracidade da autodeclaração firmada pelo candidato ao ingressar pelo sistema de reserva de vagas para negros, indígenas e deficientes;

II. Criar, se necessário, subcomissões de Acompanhamento nos *campi* da UNEMAT.

III. Sistematizar a atuação em relatórios periódicos;

IV. Denunciar as irregularidades que tomar ciência para as instâncias competentes;

V. Realizar em favor da comunidade acadêmica, ao menos uma vez no ano, eventos que tenham como tema a importância e finalidade da reserva de vagas estabelecidas no art. 3º desta resolução.

**Parágrafo Único** Os discentes que ingressarem pelo sistema de reserva de vagas da UNEMAT deverão participar de eventos promovidos pela Comissão de Acompanhamento.

### **CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO**

**Art. 15** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e com deficiência se submeterão ao procedimento de verificação. **(Alterada\*)**

**Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEP**

**§1º** O edital de Vestibular definirá se o procedimento de verificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

**§2º** Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de verificação, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento, a ser disponibilizado como edital complementar do vestibular em execução.

**§3º** O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação será considerado eliminado do vestibular, devendo ser convocado o candidato seguinte da ordem de classificação.

**Art. 16** A Comissão de Verificação utilizará o critério fenotípico para negros e laudo técnico para aferição da condição declarada pelo candidato no vestibular de ingresso da UNEMAT. **(Alterada\*)**

**Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEP**

**Parágrafo Único** Não serão considerados, para os fins do *caput*, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em outros certames.

**Art. 17** Não serão efetivadas matrículas cujas autodeclarações não forem ratificadas pela Comissão de Verificação em procedimento de verificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

**Art. 18** Nos casos de indeferimento de autodeclaração de candidato, a Comissão de Verificação deliberará sob forma de parecer motivado.

**Parágrafo Único** É vedado à Comissão de Verificação deliberar na presença dos candidatos e o teor do parecer motivado será de acesso restrito apenas aos interessados.

**Art. 19** O resultado do procedimento de verificação será publicado no sítio eletrônico da UNEMAT, em Edital Complementar ao vestibular em execução, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da Comissão de Verificação a respeito da ratificação e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

**Art. 20** O edital de vestibular da UNEMAT preverá uma Comissão Recursal em razão das deliberações da Comissão de Verificação.

**Parágrafo Único** A Comissão Recursal será composta por três integrantes, distintos dos membros da Comissão de Verificação, nomeados por ato interno da Reitoria, sob as condições do sigilo e da confidencialidade exigidos no art. 12 da presente Resolução.

## **CAPÍTULO V DOS RECURSOS**

**Art. 21** Das decisões da Comissão de Verificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal, nos termos do edital.

**§1º** Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal apenas o candidato por ela afetado.

**§2º** Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

**§3º** O resultado do recurso interposto será publicado em sítio eletrônico da UNEMAT, em Edital Complementar ao vestibular em execução, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22** A constituição das Comissões de Acompanhamento e de Verificação, de forma permanente, não impedem que a UNEMAT crie Comissões Temporárias para apurar fraudes no uso de reserva de vagas, cabendo a estas as mesmas prerrogativas e procedimentos desta Resolução.

**Parágrafo Único** Constatada fraude no uso da reserva de vagas, a Comissão de Verificação determinará, observada a ampla defesa e o contraditório, o cancelamento da matrícula do discente, conforme versa no inciso VI do Art. 240 da Normatização Acadêmica, aprovada em Resolução nº 054/2011-CONEPE, procedendo aos demais encaminhamentos que entender cabíveis.

**Art. 23** O Edital de Vestibular regulamentará os casos omissos nesta Resolução e, de forma subsidiária, aplicar-se-á a legislação federal e estadual naquilo que for compatível a respeito de políticas de ações afirmativas.

**Art. 24** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 25** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 071/2016-CONEPE e nº 003/2017-CONEPE.

Sala das Sessões da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 08 de maio de 2019.

  
**Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin**  
Presidente do CONEPE

**ANEXO VI**

**ESTUDANTES NEGROS - AUTODECLARAÇÃO**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>Documento de Identidade</b> (número / órgão expedidor / UF):	
<b>Telefone fixo:</b> (    ) _____	<b>Celular:</b> (    ) _____

Declaro ser negro (a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me matricular no semestre 2021/2 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de cotas para candidatos pardos ou pretos. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da Unemat, bem como, da Resolução n. 011/2019 - CONEPE. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para Estudantes Negros (pardos ou pretos).

Local e Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

## ANEXO VII

**ESTUDANTES INDÍGENAS - AUTODECLARAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>Etnia Indígena:</b>	<b>Terra Indígena/Aldeia:</b>
<b>Documento de Identidade:</b> (número / órgão expedidor / UF):	
<b>Telefone fixo:</b> ( ) _____	<b>Celular:</b> ( ) _____
<b>Resido em:</b> ( ) Terra Indígena ( ) Área Urbana	
<b>Endereço/Local:</b>	
<b>Município:</b>	<b>Estado:</b>

Declaro ser índio (a) e que pertenço a Etnia supracitada e que desejo me matricular no semestre 2021/2 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de cotas para estudantes indígenas. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da Unemat, bem como, da Resolução n. 011/2019 – CONEPE e declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para Estudantes Indígenas.

\_\_\_\_\_ **Local e Data:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

**Assinatura do Candidato**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA**

A Comunidade da Aldeia \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins, e a melhor fora do direito, que \_\_\_\_\_ é reconhecido pela comunidade desta Aldeia como pertencente a nossa Etnia/Povo, para o fim de concorrer às vagas oferecidas pela Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT.

<b>Nome Legível do Representante da Comunidade Indígena</b>	<b>Assinatura do Representante da Comunidade Indígena</b>	<b>Documento de identidade do Representante da Comunidade Indígena</b>

**Obs: É obrigatório coletar no quadro acima, a assinatura devidamente identificada de 4 (quatro) representantes diferentes da comunidade indígena ou da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).**

Local e Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.



## ANEXO VIII

### ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA - AUTODECLARAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome do Candidato:	
Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: (    ) _____	Celular: (    ) _____

De acordo com a legislação, declaro ser Pessoa com Deficiência por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) abaixo indicada(s):

<input type="checkbox"/>	<b>DEFICIÊNCIA FÍSICA:</b> alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física.
<input type="checkbox"/>	<b>DEFICIÊNCIA AUDITIVA:</b> perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
<input type="checkbox"/>	<b>DEFICIÊNCIA VISUAL:</b> cegueira; baixa visão; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
<input type="checkbox"/>	<b>DEFICIÊNCIA MENTAL:</b> funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.
<input type="checkbox"/>	<b>TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:</b> é aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada na forma descrita no subitem 5.2.5 deste Edital.
<input type="checkbox"/>	<b>DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:</b> associação de duas ou mais deficiências.

**OBS: É obrigatória a entrega do laudo médico e do exame médico para comprovação da deficiência, conforme subitem 5.3 do edital.**

Declaro que desejo me matricular no semestre 2021/2 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de cotas para candidatos com deficiência. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da Unemat, bem como, da Resolução n. 011/2019 – CONEPE. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para Estudantes com Deficiência.

Local e Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO IX****SUPERVISÃO DE APOIO ACADÊMICO – SAA****ENDEREÇO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS - FORMATO FÍSICO**

<b>LOCAL</b>	<b>SUPERVISOR</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>
<b>COLÍDER</b>	Maria Aparecida Oliveira Pereira	Av. Ivo Carnelos, 393, Setor Leste. Jardim Universitário. CEP: 78.500-000.	(66) 3541 1573	saa.col@unemat.br
<b>PARANATINGA</b>	Adriana Beninele da Silva	Escritório da UNEMAT Rua Mistral, n. 457, Jardim Bom Clima. Cuiabá. CEP: 78.049-060	(65) 99662-1570	saa.luciara@unemat.br
<b>RONDONÓPOLIS</b>	Ialdon Borges Carrijo	Campus Universitário de Alto Araguaia Rua Santa Rita, 148, Centro. Alto Araguaia. CEP: 78.780-000	(66) 3481-1857	saa.aia@unemat.br
<b>SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA</b>	Adriana Beninele da Silva	Escritório da UNEMAT Rua Mistral, n. 457, Jardim Bom Clima. Cuiabá. CEP: 78.049-060	(65) 99662-1570	saa.luciara@unemat.br

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA**

---

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado, declaro que não possuo vínculo como aluno(a) em outro curso de Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), em obediência à Lei Federal nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, que proíbe que a mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas simultaneamente, em todo o território Nacional.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

## ANEXO XI

## CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Período de realização das inscrições pagas – somente via <i>internet</i>	<b>12 a 31/08/2021</b>
Período de inscrição com pedido de isenção de taxa – somente via <i>internet</i>	16 a 19/08/2021
Divulgação dos pedidos de isenção de taxa (deferidos e indeferidos)	26/08/2021
Período para interposição de recurso contra indeferimento do pedido de isenção de taxa	27 e 28/08/2021
Divulgação do resultado dos recursos da isenção de taxa	31/08/2021
Período para pagamento da taxa de inscrição para candidatos com pedido de isenção indeferido	31/08 e 01/09/2021
<b>Vencimento do boleto bancário</b>	<b>01/09/2021</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação das inscrições deferidas pagantes e indeferidas por falta de pagamento</li> <li>• Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (Pardos e Pretos; Indígenas)</li> </ul>	06/09/2021
Período para interposição de recurso contra indeferimento por falta de pagamento; contra indeferimento de inscrição (Pardos e Pretos; Indígenas)	08 e 09/09/2021
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições</li> <li>• Divulgação das inscrições deferidas ao Processo Seletivo Simplificado</li> </ul>	10/09/2021
<b>Divulgação do desempenho preliminar na primeira fase – Prova de Redação</b>	<b>20/09/2021</b>
Período para interposição de recurso contra o desempenho na primeira fase	21 e 22/09/2021
Divulgação do resultado pós recurso	28/09/2021
<b>Divulgação do resultado da primeira fase – Prova de Redação</b>	<b>29/09/2021</b>
Convocação para segunda fase – Análise da documentação e Procedimento de Verificação	29/09/2021
Envio da documentação – via SIGAA (para todos os candidatos convocados)	29/09 a 04/10/2021
Realização do procedimento de verificação (para os estudantes negros e estudantes com deficiência)	30/09 a 06/10/2021
<b>Divulgação do resultado preliminar na segunda fase – Análise da documentação e Procedimento de Verificação</b>	<b>08/10/2021</b>
Período para interposição de recurso contra o resultado da segunda fase	09 e 11/10/2021
Divulgação do resultado pós recurso	15/10/2021
<b>Divulgação do resultado da segunda fase – Análise da documentação e Procedimento de Verificação</b>	<b>18/10/2021</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>	<b>19/10/2021</b>
Matrícula dos candidatos aprovados – 1ª chamada	19 a 22/10/2021
<b>INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2021/2</b>	<b>25/10/2021</b>
Período para envio dos documentos via Agência dos Correios – candidatos aprovados	Até 29/10/2021
Confirmação de matrícula – convocados na 1ª chamada	Até 08/11/2021

## ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA REDAÇÃO

## PROPOSTA DE REDAÇÃO

Prezado (a) candidato (a),  
Bem-vindo (a) à Universidade do Estado de Mato Grosso.

Vivemos, mundialmente, desde março de 2020, uma situação atípica causada pela pandemia do Covid-19, vírus SARS-CoV-2 ou Novo Coronavírus, que afetou nosso cotidiano de várias maneiras, entre elas a não realização das aulas presenciais e do vestibular presencial em todas as universidades, em respeito às regras do isolamento social.

Na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, não foi diferente, pois houve a imperiosa necessidade de repensar o ensino na graduação, na pós-graduação e, também a seleção para ingresso na instituição.

E mesmo com os impactos sociais, culturais, emocionais, psicológicos causados pela pandemia, percebe-se que as pessoas não deixaram de sonhar com o ingresso ao ensino superior, principalmente em uma universidade pública e gratuita.

Diante disso, escreva um texto no gênero carta de intenção, de no mínimo 08 e no máximo 30 linhas, no qual apresente seu interesse por uma vaga num curso de ensino superior na Unemat, universidade pública e gratuita, procurando responder:

- 1) O que motiva você, apesar das dificuldades diversas, a almejar o ingresso em uma universidade?
- 2) Qual curso pretendido e por quê?
- 3) Por que escolheu a UNEMAT?

**Atenção:**

- As perguntas não devem ser respondidas, separadamente, uma a uma, devendo-se elaborar um texto respondendo a todas, de forma articulada.
- As questões devem ser tomadas como referencial à elaboração textual, podendo-se inserir aspectos que julgar necessários.

**Os textos a seguir podem ajudar a nortear sua escrita:**

**TEXTO 1**

A Universidade do Estado de Mato Grosso tem como missão “oferecer educação superior pública de excelência, promovendo a produção do conhecimento por meio do ensino, pesquisa e extensão de maneira democrática e plural, contribuindo com a formação de profissionais competentes, éticos e comprometidos com a sustentabilidade e com a consolidação de uma sociedade mais humana e democrática”. (PEP-UNEMAT, 2015-2025).

(Fonte: <http://portal.unemat.br/index.php?pg=universidade&conteudo=6>).

**TEXTO 2**

Fonte: <http://portal.unemat.br/?pg=site&i=proeg&m=graduacao>

### TEXTO 3



Fonte: <https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/9H5jTR1fEzGmKXvxEO2bSjaW0xA3DIJBohOI52B.pdf>

#### Orientações para elaboração da Redação:

- a) Ser escrita na forma padrão da Língua Portuguesa de forma objetiva, clara e concisa;
- b) Ser escrita à mão (manuscrita) na Folha de Redação disponibilizada no **ANEXO XIII** deste Edital;
- c) Ter limite mínimo de 08 linhas e limite máximo de 30 linhas;
- d) Deverá ser, obrigatoriamente, digitalizada em formato **PDF** (Portable Document Format);
- e) Ser anexada no ato da inscrição;
- f) Atender ao gênero solicitado e ao número mínimo de linhas exigido;
- g) Atender ao tema proposto;
- h) Não inserir imagens;
- i) A Redação não pode ser assinada, rubricada e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato, em outro local que não seja o destinado, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo;
- j) Os textos norteadores disponibilizados, devem ser usados apenas para reflexão acerca do assunto, não devendo ser copiados;
- k) Não será avaliado texto escrito em local indevido. Respeite rigorosamente as margens da Folha de Redação.



ANEXO XIII

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DATA DE NASCIMENTO

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE REDAÇÃO

- a) Ser escrita na forma padrão da Língua Portuguesa de forma objetiva, clara e concisa;
- b) Ser escrita à mão (manuscrita) na Folha de Redação disponibilizada no ANEXO XIII deste Edital;
- c) Ter limite mínimo de 08 linhas e limite máximo de 30 linhas;
- d) Deverá ser, obrigatoriamente, digitalizada em formato PDF (Portable Document Format);
- e) Ser anexada no ato da inscrição;
- f) Atender ao gênero solicitado e ao número mínimo de linhas exigido;
- g) Atender ao tema proposto;
- h) Não inserir imagens;
- i) A Redação não pode ser assinada, rubricada e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato, em outro local que não seja o destinado, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo;
- j) Os textos norteadores disponibilizados, devem ser usados apenas para reflexão acerca do assunto, não devendo ser copiados;
- k) Não será avaliado texto escrito em local indevido. Respeite rigorosamente as margens da Folha de Redação.

FOLHA DE REDAÇÃO

01  
02  
03  
04  
05  
06  
07  
08  
09  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30